**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 099/2023**
**Referente ao Aviso nº 155/2023, publicado no DOE de 07/09/2023**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o Edital nº 090/2023, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos às convocatórias, ao processo de validação para acesso ao Sistema de Cotas e às matrículas dos candidatos classificados no Processo Seletivo Especial 2023, para ingresso no 2º semestre, nos cursos de graduação, nas modalidades presencial e à distância, ofertados pela UNEB, de acordo com as seguintes informações e condições:

## 1. DO CRONOGRAMA

| Ações / Atividades | Data / Período |
|---|---|
| Entrega da documentação pelos/as candidatos/as cotistas para Validação para Acesso ao Sistema de Cotas do Processo Seletivo Especial 2023 | 11 e 12 de setembro de 2023 |
| Procedimento de Validação para Acesso ao Sistema de Cotas do Processo Seletivo Especial 2023 | 13 de setembro de 2023 |
| Publicação do Resultado da Validação para Acesso ao Sistema de Cotas do Processo Seletivo Especial 2023 | 13 de setembro de 2023 |
| Interposição de Recursos da Validação para Acesso ao Sistema de Cotas do Processo Seletivo Especial 2023 | 14 e 15 de setembro de 2023 |
| Julgamento dos Recursos da Validação para Acesso ao Sistema de Cotas do Processo Seletivo Especial 2023 | 18 de setembro de 2023 |
| Publicação do Resultado dos Recursos da Validação de Cotas do Processo Seletivo Especial 2023 | 19 de setembro de 2023 |
| Matrícula dos convocados do Processo Seletivo Especial 2023 | 20 e 21 de setembro de 2023 |

## 2. DAS CONVOCATÓRIAS

2.1. As convocatórias regidas por este Edital destinar-se-ão ao preenchimento de vagas de cursos de graduação, nas modalidades presencial e à distância, cujo ingresso discente dar-se-á no segundo semestre letivo de 2023, em conformidade com o Anexo I do Edital nº 090/2023.
2.2. As convocatórias serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação, sendo convocados os candidatos classificados até o limite de vagas e de sobrevagas determinado no Edital nº 090/2023.

2.3. As listas de candidatos convocados nas chamadas serão divulgadas no endereço eletrônico https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de consultá-las.
2.4 A qualquer momento, mesmo após eventual realização de matrícula, constatada irregularidade na documentação apresentada, ou documentação emitida por estabelecimento de ensino inidôneo ou em situação irregular junto ao respectivo Conselho de Educação, a UNEB poderá adotar medidas visando o cancelamento da inscrição ou da matrícula do(a) candidato(a).
2.5 De acordo com a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB), só poderão ser matriculados os(as) candidatos(as) aprovados que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de conclusão no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.
2.6 A não efetivação da matrícula, na data estabelecida pela UNEB, implicará perda sumária da vaga.
2.7 As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados para os respectivos cursos, respeitando-se critério de seleção, a ordem de classificação e as modalidades de concorrência.
2.8 Em conformidade com o art. 166 do Regimento Geral da Universidade, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso da Universidade.
2.9 É proibida a matrícula de candidato(a) aprovado que já seja estudante de cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em qualquer parte do território nacional, observando o disposto na Lei 12.089, de 11/11/2009.
2.10 É vedada a matrícula de portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação.

## 3. DA VALIDAÇÃO PARA ACESSO AO SISTEMA DE COTAS

3.1. O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas é **etapa obrigatória e eliminatória** para todos os candidatos negros; indígenas; quilombolas; ciganos; pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades; transexuais, travestis e transgêneros, aprovados e convocados através da reserva de vagas e sobrevagas da UNEB.
3.2. O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas, será realizado em período indicado no cronograma previsto no item 1 deste Edital, para cada chamada, e conforme escalonamento a ser divulgado no endereço eletrônico https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023 .
3.3. O candidato cotista deverá dirigir-se ao Departamento/Polo/*Campus*/Cidade onde funciona o curso de sua opção, para apresentação de todos os documentos relacionados no item 5 deste Edital, de acordo com sua modalidade de concorrência.
3.4. A documentação apresentada pelos candidatos cotistas será analisada pela Comissão Departamental de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas, instituída por Ato Administrativo da Direção do Departamento (para atuação nos Departamentos próprios da UNEB) ou por

Ato Administrativo da Coordenação Geral da Unidade Acadêmica de Educação a Distância (para atuação nos Polos de educação à distância).
3.5. O atendimento das Comissões Departamentais para os candidatos convocados em chamada regular ocorrerá nos turnos matutino e vespertino.
3.6. O procedimento de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao Sistema de Cotas é **pessoal e presencial**, sendo vedada possibilidade do uso de procuração de qualquer espécie.
3.7. Após análise da Comissão Departamental de validação, o resultado será divulgado nas dependências do Departamento/Polo no qual o candidato se apresentou, bem como no endereço eletrônico: https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023
3.8. O candidato cotista apto no processo de validação deverá efetivar sua matrícula, conforme as condições estabelecidas no subitem 3.2 deste Edital.
3.9. O candidato cotista que for considerado inapto nesta etapa não poderá efetivar matrícula.
3.10. O candidato cotista, considerado inapto nesta etapa, poderá interpor recurso, dirigido a Comissão Central validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas, a ser protocolado no Departamento/Polo/*Campus*/Cidade onde funciona o Curso de sua opção, no prazo estabelecido no cronograma previsto no item 1 deste Edital, sob pena de não conhecimento do requerimento.
3.10.1. O resultado do recurso interposto será divulgado nas dependências do Departamento/Polo no qual o candidato se apresentou, bem como no endereço eletrônico: https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023 .
3.11. O candidato que não comparecer ao procedimento de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas perderá o direito à vaga, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
3.12. Esta etapa não consiste em efetivação de matrícula e não estabelece vínculo do candidato como discente ou de qualquer outra natureza com a UNEB.
3.13. O resultado do processo de validação terá validade somente para a convocatória correspondente.
3.14 Serão constituídas Comissões Especiais de Seleção nos Departamentos, a serem coordenadas pelo Centro Processos Seletivos (CPS/UNEB) e acompanhadas pela Gerência de Seleção Discente (GESEDI/PROGRAD), com a finalidade de conferir e validar a pontuação informada pelos(as) candidatos(as) e a documentação comprobatória anexada no ato de inscrição, prevista neste Edital.

## 4. DA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1. A efetivação de matrícula é etapa obrigatória para todos os candidatos Não Optantes/Ampla Concorrência aprovados e convocados e para todos os candidatos Cotistas aptos na etapa de Validação para Acesso ao Sistema de Cotas.
4.2. A efetivação de matrícula será realizada no período indicado no cronograma previsto no item 1 deste Edital, para cada chamada.
4.3. Os candidatos Não Optantes/Ampla Concorrência convocados e os candidatos

Cotistas aptos no processo de Validação deverão dirigir-se à Secretaria Acadêmica do Departamento/Polo/*Campus*/Cidade onde funciona o curso de sua opção, para a apresentação de todos os documentos relacionados no item 5 deste Edital, de acordo com sua modalidade de concorrência.

4.4. O horário de atendimento nas Secretarias Acadêmicas dos Departamentos para os convocados em chamada regular será de 08h30 as 11h30 e das 13h30 às 17h00.

4.5. O horário de atendimento nos Polos para os convocados em chamada regular será de 08h30 as 11h30 e das 14h30 às 16h30.

4.6. O não comparecimento do candidato ou de seu representante ao local, data e horário estabelecidos para a matrícula, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará na perda do direito à vaga, sendo considerado desistente e ficando excluído de qualquer convocação posterior.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 **Documentos exigidos para os(as) candidato(a)(as)s não optantes por cotas (Ampla concorrência):**

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);

c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);

- Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia com apresentação do original);

e) Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original);

f) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);

h) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;

i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os(as) candidatos(as) do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;

j) Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros) e documento de identificação do procurador (fotocópia com apresentação do original).

5.2 **Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas aos(às) negros(as), sobrevagas reservadas aos(às)**

**candidato(as) indígenas; aos(às) candidatos(às) quilombolas; aos(às) candidatos(as) ciganos (as); aos(às) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e aos(às) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros:**

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);

c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);

- Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia com apresentação do original);

e) Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original);

f) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);

h) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;

i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os candidatos(as) do sexo masculino, maiores de 18 anos;

j) Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros), e documento de identificação do procurador (fotocópia com apresentação do original) – uso vedado na etapa de validação para acesso ao sistema de cotas.

k) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);

l) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);

m) Comprovação de renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no subitem deste Edital;

n) Declaração de não possuir título de graduação.

**5.3 Documentos específicos exigidos para todos (as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas aos(as) negras sobrevagas reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas; aos(às) candidato(as) quilombolas; aos(às) candidatos(as) ciganos(as); aos(às) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e aos(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros:**

a) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023

b) Os (As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, conforme modelo disponível no link https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023;

c) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a)da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023

d) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos (as), deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023

- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

e) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), emitido nos últimos 18 (dezoito) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidatos(as), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023

f) Os(As) candidato(as)s aprovados(as) autodeclarados(as) transexuais, travestis ou transgênero deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023

**5.4 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta (valor global da remuneração) familiar aos(às) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas aos negros e sobrevagas reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas; aos(às) candidatos(as) quilombolas; aos(às) candidatos(as) ciganos(as); aos(às) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e aos(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros:**

a) Trabalhadores assalariados: Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Aposentados, pensionistas e beneficiários de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) Autônomos: cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) Trabalhadores do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023 informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as

páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo Único. A apresentação do Comprovante de Inscrição em programas sociais relacionados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todos os documentos devem ser legíveis, sem rasura ou dilaceração.

6.2. A UNEB poderá exigir documentos comprobatórios adicionais além daqueles mencionados no item 5 deste Edital, tendo em vista que são corresponsáveis pela veracidade das informações inseridas no cadastro dos estudantes.

6.3. A autodeclaração do candidato cotista não é facultativa e goza de presunção relativa de veracidade.

6.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

6.5. Nos termos do Art. 17, X, da Instrução Normativa nº 002/2007 (Regulamento de Matrícula da UNEB), constatada, a qualquer tempo, fraude ou inidoneidade na documentação ou em quaisquer informações prestadas, a matrícula do aluno será cancelada, com a consequente anulação do vínculo.

6.6. O candidato oriundo de país estrangeiro deverá revalidar o histórico escolar e o certificado de conclusão do Ensino Médio na Secretaria Estadual de Educação.

6.8. É proibida, nos termos do Regimento Geral da Universidade, a matrícula simultânea do candidato em mais de um curso da UNEB.

6.9. O candidato classificado perderá o direito à vaga se não atender ao dispositivo na Lei nº 12.089, de 11/11/2009, publicado no DOU de 12/11/2009, no qual proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultâneas em Instituições Públicas de Ensino Superior.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais normas que regulamentam este certame, bem como o acompanhamento de eventuais alterações no endereço eletrônico https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.11. A UNEB se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

6.12. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de

2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

6.13. O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua participação para validação para acesso ao sistema de cotas (item 3) e na matrícula (item 4), com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo Especial, inclusive para eventual convocação e matrícula, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

## 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1 Casos omissos serão deliberados pelo Centro de Processos Seletivos (CPS) e pela Gerência de Seleção Discente (PROGRAD/GESEDI), com base, em primeiro lugar, nas disposições da Resolução CONSU/UNEB nº 1.587/2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 06 de setembro de 2023.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**
**Reitora**